

## CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS/SERGIPE.

## PROMULGAÇÃO DE EMENDA Á LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO DE MALHADA DOS BOIS/SERGIPE.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS/SERGIPE, no uso de suas atribuiçoes legais, especificamente a prevista no § 2º do Artigo 38 da Lei Orgânica Municipal, **PROMULGA A EMENDA** aprovada em Sessão Ordinária, realizada em 09 de março de 2021, e que é a seguinte:

## **EMENDA Nº 01/2021**

## Altera o § 5° do artigo 17 e o Artigo 18 da Lei Orgânica Municipal de Malhada dos Bois

**Art. 1º -** Altera o § 5º do artigo 17 e o Artigo 18 da Lei Orgânica Municipal de Malhada dos Bois , Estado de Sergipe, os quais passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17 (...)

§ 5° - A eleição da Mesa Diretora da Câmara, para o segundo biênio, far-se-á até a ultima Sessão Ordinária do segundo ano legislativo, e considerar-se-ão automaticamente empossados a partir de 1° de janeiro da sessão legislativa subsequente.

*Art.* 18 - O mandato da Mesa Diretora será de dois anos, permitida a reeleição dos seus membros para o mesmo cargo.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data da sua publicação.

Malhada dos Bois, 10 de março de 2021.

Vereador Lenaldo Santana Santos

Vereadora Maria Abenizia Santos

Maria Abelingia Santos

Vice-Presidente

Vereador Allan Maksuel Vieira de Freitas.

1º Secretario

Allan Makeuel Vieira de Freitos

Vereadora Maria de Fátima de Santana

Haria de Fiatima de Santana

2ª Secretária.